



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

LEI MUNICIPAL Nº 29/79

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÕES DE
VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no Orçamento vigente a importância de G\$ 1.466.276,74 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos) os Programas de Trabalho e Categorias Econômicas, que se fizerem necessários, com recursos dos Fundos A baixo discriminados:

F.P.M.-.....	G\$	555.937,06
F.R.N.-.....	G\$	324.956,40
T.R.U.-.....	G\$	265.767,04
F.N.D.U.-.....	G\$	61.588,94
R.P.-.....	G\$	258.027,30
T O T A L . . .		G\$ 1.466.276,74

Art. 2º - Para cobertura da suplementação que se refere o artigo 1º, é obtido no Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o artigo 43, §1º item I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

DEMONSTRATIVO:

Ativo Financeiro.....	G\$	7.266.214,16	
Passivo Financeira..	-G\$	639.937,42	G\$ 6.626.276,74
Suplementações			- G\$ 5.160.000,00
S A L D O			G\$ 1.466.276,74

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 04 de Setembro de 1979.

PORPHIRIO NUNES DE AZEREDO
Prefeito